

CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, n.º 407 – Centro - Delfinópolis – Minas Gerais
Fone/Fax: (35) 3525-1563 – email: camaradelfinopolis@gmail.com

LEI Nº 2.436/2020

PROMULGAÇÃO

“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2021/2024”.

LEI Nº 2.436/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NO ART. 33, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

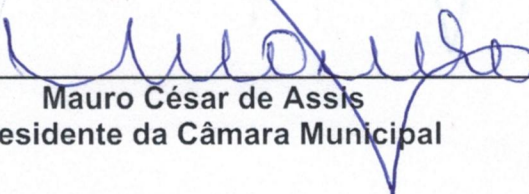
Art. 1º - Fica fixado em R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais), o subsídio mensal dos Vereadores, a ser pago, em parcela única, na Legislatura 2021/2024.

Art. 2º - O Vereador que injustificadamente faltar a Sessão Ordinária que deliberar sobre qualquer matéria, terá descontado o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) de seus subsídios.

Art. 3º - Os subsídios previstos no art. 1º poderão ser reajustados anualmente para recomposição da perda inflacionária, em janeiro dos anos de 2022, 2023 e 2024, por meio do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Delfinópolis – MG, 06 de novembro de 2020.


Mauro César de Assis
Presidente da Câmara Municipal